ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 354/2019 **Lagoa Alegre, 19 de março de 2019.**

"Dispõe sobre o Programa de Educação Ambiental para o corrente ano, institui o Centro de Educação Ambiental de Lagoa Alegre - PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica aprovado o Programa Municipal de Educação Ambiental de 2019, cujo objetivo é descrever as atividades pedagógicas em andamento e orientar outras que deverão ser implantadas no período.

Art. 2°. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, implementar o Programa de Educação Ambiental de 2019.

Art. 3°. Fica instituído o Centro de Educação Ambiental de Lagoa Alegre - PI, destinado a integrar e coordenar os programas, projetos e ações ambientais do Município, estimulando e desenvolvendo o pleno exercício da cidadania por meio da Educação Ambiental com base em premissas de sustentabilidade socioambiental.

Parágrafo único. O Centro de Educação Ambiental de Lagoa Alegre - PI ocupará, provisoriamente, o prédio localizado na Prefeitura deste Município.

Art. 4°. Fica estabelecida uma equipe multidisciplinar responsável pela gestão do Programa de Educação Ambiental de 2019 e pela construção conjunta e implementação do projeto político-pedagógico e das atividades pedagógicas do Centro de Educação Ambiental de Lagoa Alegre - PI, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com membros a serem indicados posteriormente.

Art. 5° - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial visando o funcionamento das atividades do CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), abaixo discriminados:

02.01.10	Secretaria Municipal de Educação		
12.368.0024.2.097	Manutenção do Centro de Educação Ambiental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
001	Tesouro	R$	10.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
001	Tesouro	R$	3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
001	Tesouro	R$	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
001	Tesouro	R$	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
001	Tesouro	R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		
001	Tesouro	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
001	Tesouro	R$	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	Tesouro	R$	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
001	Tesouro	R$	5.000,00
	T O T A L	R$	50.000,00

Art. 6º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, terá cobertura com os recursos discriminados abaixo:

Recurso proveniente de Anulação de Dotação – Valor Total		R$	50.000,00
02.05.02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.0023.2.033	Encargos com Magistério		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$	50.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal
Lagoa Alegre-PI